Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº95 /57

Documento nº 1 534/57

Artigo 1º - Ao artigo 31 do Decreto-lei nº 195 de 3 de março de 1 947, fica acrescentado um parágrafo, que será denominado "parágrafo 1º" e que terá a seguinte redação:

"§-1º - Quando a revisão fôr baseada em alteração do valor locativo do prédio alugado, operará efeitos, a partir do semestre no qual tiver sido verificada a alteração."

Artigo 2º - O atual parágrafo 1º do citado decreto-lei nº 195 continuará vigorando, passando porém a parágrafo 2º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 1 957

a) Luiz B. Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. 16/57

Mod. C 3 - 5.000 - 12-55 acw/.